

LEI Nº 2.065/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) assim discriminado:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde		
0409. 10.301.00242.064.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.9011.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 1000	26.400,00
	TOTAL GERAL R\$		26.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior , será considerado como recursos financeiros a redução parcial ou total na seguinte Dotação Orçamentária, em Dotações do Executivo:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde		
0205 10.301.00242.035	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde		
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte 1000	26.400,00
	TOTAL GERAL R\$		26.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 06 de setembro de 2011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal